



= L E I Nº 402 =

DISPONDO SÔBRE: autorização ao Executivo à conceder um empréstimo de 400 mil cruzeiros à Cooperativa dos Servidores Municipais.

ANTONIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais um empréstimo até a importância de Cr.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para fazer face as despesas de instalações do armazem de mercadorias.

ARTIGO 2º - O prazo de resgate do empréstimo é de 32 (trinta e dois) meses, ou sejam 2 anos e oito meses, a partir do exercício de 1.957 e a amortização se fará na razão de Cr.\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por mês sem juros e a contar do 13º mês em diante.

ARTIGO 3º - O empréstimo será concedido à Cooperativa de Consumo dos Funcionários Municipais, por intermedio de sua Diretoria, devidamente legalizada no Departamento de Cooperativismo do Estado e exclusivamente para os fins acima especificados.

ARTIGO 4º - Deverá existir no contrato de empréstimo uma clausula que dá direito ao Snr. Prefeito Municipal de intervir na Diretoria da Cooperativa, se esta deixar de cumprir com o pagamento e com a finalidade de empréstimo.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba propria a ser consiganda no orçamento para o exercício de 1.957.



flhs.2

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 10 de novembro de 1.956.

*Antonio Sandoval Netto*  
ANTONIO SANDOVAL NETTO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 10 dias do mês

de novembro de 1.956.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
Luiz Mauricio Sandoval,  
Diretor da Secretaria.

912  
*Profina*  
912  
912